

<b>CONTRATO nº</b>	<b>031/2019</b>
<b>PREGÃO nº</b>	<b>042/2018</b>
<b>PROTOCOLO nº</b>	<b>127/2018</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	<b>PARCELADO</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>18 (DEZOITO) MESES</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 54.499,95 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)</b>

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 SSP/SP e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP**, com sede à Rua Dona Emiliana nº 629 – San Ciro – Portão/RS – CEP 93180-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.997.373/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Eurico Dauber Neto, portador do RG nº 4052330117 e do CPF nº 895.722.970-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 042/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente o **fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Lote 10)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** A vigência do presente Contrato é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, para o **Lote 10** o valor total de **R\$ 54.499,95 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

**3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação dos materiais, quantidades, valores unitários e totais;
  - Protocolo nº 127/2018;
  - Contrato nº 031/2019.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência;

5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 28 AGO. 2019



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A  
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A

Enrico Dauber Neto  
DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****LOTE 10****Confeção e Fornecimento de Peças de Vestuários Impermeáveis****10.1 – Capa de Chuva Operacional**

Capa confeccionada em nylon emborrachado com gramatura de 190gr/m<sup>2</sup> e espessura de 0,20mm, impermeável, forrada, na cor conforme “tabela de cores e acabamentos”, sendo na parte interna poliamida e externa polivinil cloreto (PVC) extra macio, modelo 7/8 com comprimento total de 1,14m para o tamanho M (medida feita, pé de gola das costas até a bainha), com aberturas protegidas com nylon emborrachado, que permitam a transpiração dorsal e frontal.

Obs.: Todo o tecido deverá ser impermeabilizado, inclusive entre as costuras.

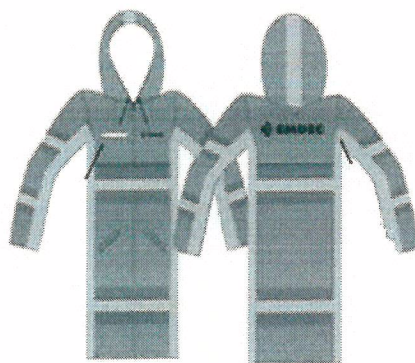
Mangas longas com fechamento em elástico e velcro de 10 cm nos punhos.

Capuz com ajustes de cordão.

Dois bolsos laterais de 19,0cm de largura por 20,0cm de comprimento chapados com aba.

Fechamento frontal com 5 velcros intermitentes de 6,0cm de comprimento e vista sobreposta.

**MODELO:**



**DETALHES:**

**FRENTE:** Logotipo da EMDEC silkado (lado esquerdo), Tarjeta de Identificação em velcro (lado direito).

**COSTA:** Área de utilização conforme “tabela de cores e acabamentos” – Silk.

**IMPERMEABILIZAÇÃO:** Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termo fusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI.

**REFLETIVOS:** Refletivos deverão ser de 50 mm e estarem dispostos da seguinte forma: Duas faixas *retrorefletivas* nas mangas e duas faixas *retrorefletivas* contornando o corpo da capa. Esses refletivos deverão ser impermeabilizados internamente através de adesivo aquoso (PU). Eles deverão ser costurados entre 10 cm de tecido fluorescente laranja de cada lado no corpo e 5 cm nos braços.

**Continuação Lote 10 - Confecção e Fornecimento de Peças de Vestuários Impermeáveis**

**10. 1 – Capa de Chuva Operacional (Continuação)**

**DETALHES:**

**FLUORESCENTE:** As faixas fluorescentes deverão estar dispostas da seguinte forma: Quatro faixas de 100 mm contornando o corpo da capa e quatro faixas de 50mm em cada manga sendo uma de cada lado de cada faixa refletiva. Essas faixas deverão ser impermeabilizados internamente através de adesivo aquoso (PU).

**OBS:** Acabamentos conforme Tabela de Cores e Acabamentos.

**AVIAMENTOS:**

**VELCRO:** 15x2cm no lado direito da peça (tarjeta) pregado pelo lado fêmea.

**FAIXA REFLETIVA:** material refletivo na cor cinza com 5cm de largura conforme NBR15292 (60 lavagens). O material refletivo deverá reter a sua cor típica durante o dia e sua retrorefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m<sup>2</sup>.

**FAIXA FLUORESCENTE:** 100% poliamida impermeável ou nylon impermeável, laranja fluorescente.

**CORDÕES:** Nylon

**TECIDO:**

Sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (interno), e 70% policloreto de vinila (externo), tendo como gramatura 190gr/m<sup>2</sup>.

**LINHAS:** Nylon, 100% poliamida, n°60. Na mesma tonalidade e cor do tecido.

**FORRO:** Nylon emborrachado (gorro, bolsos).

**COSTURA:**

O fechamento deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida n° 60.



## 10.2 - CONJUNTO DE CHUVA

### 10.2.1 - Calça de Chuva

#### DESCRIÇÃO:

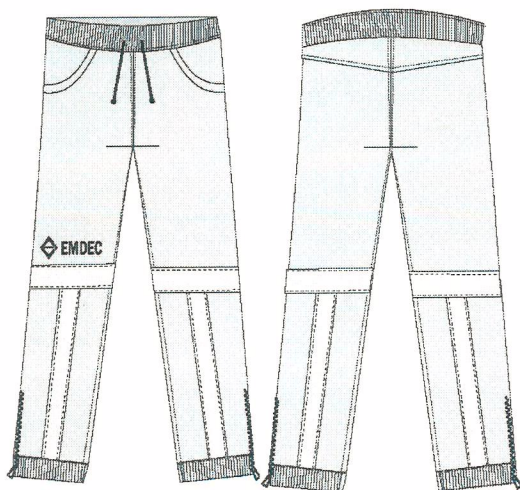
Capa confeccionada em nylon emborrachado com gramatura de 190gr/m<sup>2</sup> e espessura de 0,20mm, impermeável, forrada, na cor conforme “tabela de cores e acabamentos”, sendo na parte interna poliamida e externa polivinil cloreto (PVC) extra macio, modelo 7/8 com comprimento total de 1,14m para o tamanho M (medida feita, pé de gola das costas até a bainha), com aberturas protegidas com nylon emborrachado, que permitam a transpiração dorsal e frontal.

Obs.: Todo o tecido deverá ser impermeabilizado, inclusive entre as costuras.

### Continuação Lote 10 - Confeção e Fornecimento de Peças de Vestuários Impermeáveis

#### 10.2.1 - Calça de Chuva (Continuação)

##### MODELO:



##### DETALHES:

FRENTE: Logotipo da EMDEC silkado (lado esquerdo), Tarjeta de Identificação em velcro (lado direito).

COSTA: Área de utilização conforme “tabela de cores e acabamentos” – Silk.

IMPERMEABILIZAÇÃO: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termo fusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI.

REFLETIVOS: Refletivos deverão ser de 50 mm e estarem dispostos da seguinte forma: Duas faixas *retrorefletivas* nas mangas e duas faixas *retrorefletivas* contornando o corpo da capa. Esses refletivos deverão ser impermeabilizados

internamente através de adesivo aquoso (PU). Eles deverão ser costurados entre 10 cm de tecido fluorescente laranja de cada lado no corpo e 5 cm nos braços.

**FLUORESCENTE:** As faixas fluorescentes deverão estar dispostas da seguinte forma: Quatro faixas de 100mm contornando o corpo da capa e quatro faixas de 50mm em cada manga sendo uma de cada lado de cada faixa refletiva. Essas faixas deverão ser impermeabilizados internamente através de adesivo aquoso (PU).

OBS: Acabamentos conforme Tabela de Cores e Acabamentos.

**Continuação Lote 10 - Confecção e Fornecimento de Peças de Vestuários Impermeáveis**

**10.2.1 - Calça de Chuva (Continuação)**

**TECIDO:**

TECIDO: Sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (interno), e 70% policloreto de vinila (externo), tendo como gramatura 190gr/m<sup>2</sup>.

LINHAS: Nylon, 100% poliamida, n°60. Na mesma tonalidade e cor do tecido.

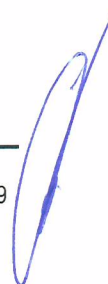
**AVIAMENTOS:**

FAIXA: Material refletivo na cor cinza com 5cm de largura conforme NBR 15292 (60 lavagens). O material refletivo deverá reter a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m<sup>2</sup>. ZÍPER: em nylon, com aproximadamente 30cm.

CORDÕES: Nylon

**COSTURA:**

O fechamento deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida n° 60.

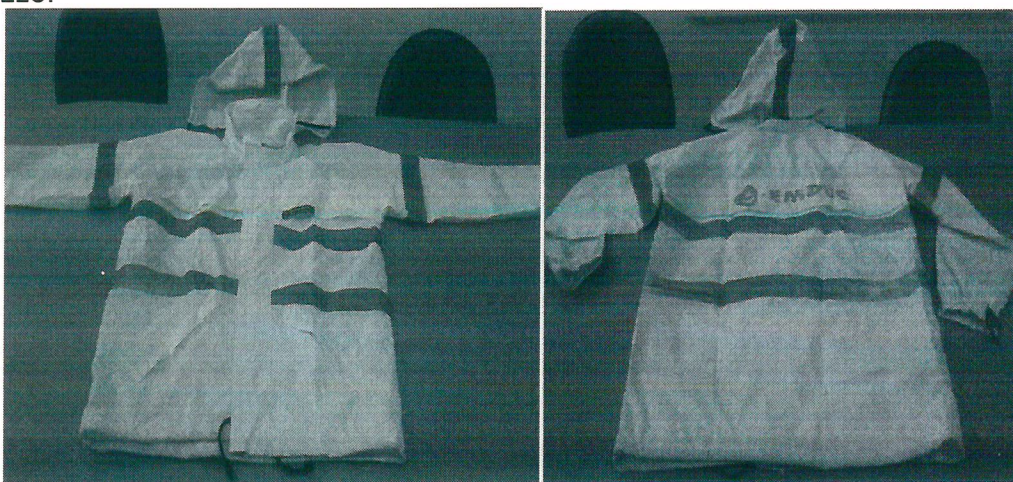


### 10.2.2 - JAQUETA DE CHUVA

#### DESCRIÇÃO:

Jaqueta em nylon emborrachado, na cor amarela com gramatura de 190gr/m<sup>2</sup> e espessura de 0,20mm, impermeável, forrada, sendo na parte interna poliâmida e externa polivinil cloreto (PVC) extra macio; gola alta; zíper frontal com aba protetora; gorro embutido em compartimento na gola fechado com zíper em nylon, com cordões de regulagem; faixas *retrorefletivas* no gorro, nas mangas faixas presas na horizontal e duas em torno do tronco; elástico e velcro nos punhos, elástico e cordões de regulagem na barra, bolsos internos na frente de 19cm de largura por 20cm de comprimento com zíper. Obs.: todo o tecido deverá ser impermeabilizado, inclusive entre as costuras.

#### MODELO:



#### Continuação Lote 10 - Confecção e Fornecimento de Peças de Vestuários Impermeáveis

### 10.2.2 – Jaqueta de Chuva (Continuação)

#### DETALHES:

FRENTE: Logotipo de EMDEC silkado (lado esquerdo) Tarjeta de Identificação em velcro (lado direito).

COSTA: Área de utilização conforme “tabela de cores e acabamentos” – Silk.

Impermeabilização: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termo fusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI.

REFLETIVOS: Refletivos deverão ser de 50 mm e estarem dispostos da seguinte forma: Dois refletivo costurado no tórax (frente e costas) e nas mangas na altura do tórax. Esses refletivos deverão ser impermeabilizados internamente através de adesivo aquoso (PU).

**TECIDO:**

Sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (interno), e 70% policloreto de vinila (externo), tendo como gramatura 190gr/m<sup>2</sup>.

LINHAS: Nylon, 100% poliamida, n°60. Na mesma tonalidade e cor do tecido.

FORRO: Nylon emborrachado (bolsos) e Manta Acrílica 100%.

**AVIAMENTOS:**

VELCRO: 15x2cm pregado o lado fêmea no lado direito da peça (tarjeta).

FAIXA: material refletivo na cor cinza com 5cm de largura conforme NBR 15292 (60 lavagens). O material refletivo deverá reter a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m<sup>2</sup>.

ZÍPER: (frente) em nylon aproximadamente 70cm, (gola) em nylon aproximadamente 30cm, e (bolso) em nylon aproximadamente 20cm .

**COSTURA:**

O fechamento deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida n° 60.



Continuação Lote 10 - Confecção e Fornecimento de Peças de Vestuários Impermeáveis

TABELA DE CORES E ACABAMENTOS IMPERMEÁVEIS

10.1 - Capa de Chuva

COR PREDOMINANTE	LOGOTIPO - EMDEC (FRENTE)			ÁREA DE UTILIZAÇÃO (TEXTO COSTAS)		
	Cor	Texto	Silk/Bordado	Cor	Texto	Silk/Bordado
Laranja Fluorescente	Preto	Logotipo EMDEC	Silk	Preto	EMDEC	Silk

10.2.1 - Calça de Chuva

COR PREDOMINANTE	LOGOTIPO - EMDEC (FRENTE)			ÁREA DE UTILIZAÇÃO (TEXTO COSTAS)		
	Cor	Texto	Silk/ Bordado	Cor	Texto	Silk/Bordado
Amarelo Fluorescente	Preto	Logotipo EMDEC	Amarelo fluorescente	N/A	N/A	N/A

10.2.2 - Jaqueta

COR PREDOMINANTE	LOGOTIPO - EMDEC (FRENTE)			ÁREA DE UTILIZAÇÃO (TEXTO COSTAS)		
	Cor	Texto	Silk/ Bordado	Cor	Texto	Silk/Bordado
Amarelo Fluorescente	Preto	Logotipo EMDEC	Silk	Preto	Logotipo emdec	Silk

QUANTIDADES:

ITEM 10.1 - CAPA DE CHUVA	TOTAL
	45 Unidades

ITEM 10.2.1 - CONJUNTO DE CHUVA - CALÇA	TOTAL
	171 Unidades

ITEM 10.2.2 - CONJUNTO DE CHUVA - JAQUETA	TOTAL
	171 Unidades

Deverá ser disponibilizados nos tamanhos: P / M / G / GG

## 2. AMOSTRAS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

2.1 – A vencedora do pleito deverá apresentar no prazo de até 20 dias úteis após a declaração da proposta vencedora, conforme jurisprudência do tribunal de contas da União, amostra dos equipamentos de cada LOTE a área de Saúde Segurança e Medicina do Trabalho da EMDEC.

2.2 – Para os equipamentos do lote 10, deverão ter o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA) válido por no mínimo 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do EPI (Equipamento de Proteção Individual) pela EMDEC.

2.3 - O SESMT terá 10 dias úteis para análise das amostras, caso a amostra seja reprovada, o fornecedor deverá entregar nova amostra no prazo de 10 dias úteis. Se essa nova amostra for reprovada, serão convocados os próximos classificados do processo licitatório.

2.4 - Caso o equipamento seja aprovado pelo SESMT, amostra deverá permanecer em posse do corpo técnico até a finalização da entrega e não fará parte das entregas previstas no edital, onde será devolvido para a empresa fornecedora após a entrega dos equipamentos.

## 3. ACEITAÇÃO DO MATERIAL

3.1 - No ato da entrega não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência e das amostras. Caso os equipamentos sejam reprovados, deverão ser substituídos em até 10 dias úteis.

3.2 - Caso algum equipamento apresente defeito de qualidade/fabricação, o item deverá ser substituído no prazo de 10 dias úteis após notificação ao fornecedor.

3.3 – A EMDEC reserva o direito de alterar qualquer numeração solicitada dos equipamentos sem que ocorra acréscimo no valor contratual.

## 4. PRAZO PARA ENTREGA / QUANTIDADE:

4.1 – O prazo para entrega dos materiais deverá ser conforme “Tabela 01 - Cronograma de Entregas e Quantidades”.

4.2 – As numerações/tamanhos solicitados nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 serão informadas via email pela CONTRATANTE.



**Tabela 01 – Cronograma de Entregas e Quantidades**

LOTE 10				1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	30 dias da assinatura do contrato	120 dias da assinatura do contrato	240 dias da assinatura do contrato
10.1	Capa de chuva	45	Unidades	45	-	-
10.2	Conjunto de chuva - Calça	171	Unidades	100	71	-
10.3	Conjunto de chuva - Jaqueta	171	Unidades	100	71	-

**5. CONTATO PARA AGENDAMENTO DAS ENTREGAS:**

5.1 – Agendar 2 dias úteis antes, a entrega dos equipamentos, junto ao SESMT através dos telefones:  
(19) 3772-7117 / 3772-7126 / 3772-7120

**6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO:**

6.1 - A entrega do produto será na sede da EMDEC – Processo de Almojarifado (DFC\_A), localizado na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

**7. PRAZO DE GARANTIA:**

7.1 - Todos os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, entrega e má qualidade do produto, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos mesmos.

7.2 - Se no decorrer do uso, os equipamentos apresentarem algum tipo de defeito, a contratada se compromete a trocar os mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, sem ônus adicionais para a EMDEC, excetuando-se os casos em que for comprovado uso ou manutenção inadequada por parte dos usuários.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 - 30 (trinta) dias do aceite da Nota Fiscal.

## 9. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE:

9.1 - As entregas dos equipamentos deverão ser feitas pela empresa Contratada, sem ônus para a EMDEC.

9.2 - Nos casos de sinais externos de avaria no transporte ou de defeito do equipamento, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA.

## 10. PRAZO CONTRATUAL:

10.1 - O prazo contratual é de 18 meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

## 11. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Julio Calzavara – [julio.calzavara@emdec.com.br](mailto:julio.calzavara@emdec.com.br)

Rodolfo Gonçalves - [rodolfo.goncalves@emdec.com.br](mailto:rodolfo.goncalves@emdec.com.br)

Larissa Aparecida de Oliveira – [larissa.aparecida@emdec.com.br](mailto:larissa.aparecida@emdec.com.br)

Vinicius Ribeiro - [vinicius.ribeiro@emdec.com.br](mailto:vinicius.ribeiro@emdec.com.br)

Telefones para contato – (19) 3772-7117 / (19) 3772-7126 / 3772-7120

## 12. ILUSTRAÇÕES

12.1 - As imagens constantes neste termo de referência são de caráter ilustrativo.





## CARTA PROPOSTA

A

**EMDEC- EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.**

**PROTOCOLO: Nº 127/2018.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

### DADOS DO PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA – EPP.**

**CNPJ: 03.997.373/0001-77.**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 213/0040890**

**Endereço: Rua: Dona Emiliana, Nº 629, Bairro: Jardim São Ciro.**

**Município: Portão/ RS. CEP: 93180-000 - Caixa Postal: 247.**

**TELEFONE/FAX: 51-3106-6056.**

**E-Mail De Contato: [licitacoes@davantimercantil.com.br](mailto:licitacoes@davantimercantil.com.br);**

**Responsável por Assinar o Contrato/Ata De Registro De Preço:**

**Nome: EURICO DAUBER NETO – Cargo: Diretor/Administrador**

**CPF: 895.722.970-15; RG: 4052330117**

**Dados Bancários: Banco: Itaú - Agência: 0392- Conta Corrente: 48.304-6**

**1. OBJETO:** Este Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDECS/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

**DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA – EPP.**  
**CNPJ: 03.997.373/0001-77. I.E: 213/0040890.**  
**Rua: Dona Emiliana, Nº 629, Bairro: Jardim São Ciro.**  
**Portão/UF: RS- CEP: 93180-000 – Caixa Postal: 247 .**  
**E--mail: [licitacoes@davantimercantil.com.br](mailto:licitacoes@davantimercantil.com.br); Fone: (51) 3106 6056.**






1.1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

## 1.2 PROPOSTA PREÇO

<b>LOTE: 10- (Ampla Participação)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA MODELO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO-	VALOR TOTAL
10.1	<p><b>Capa de Chuva Operacional</b> Capa confeccionada em nylon emborrachado com gramatura de 190gr/m<sup>2</sup> e espessura de 0,20mm, impermeável, forrada, na cor conforme “tabela de cores e acabamentos”, sendo na parte interna poliamida e externa polivinil cloreto (PVC) extra macio, modelo 7/8 com comprimento total de 1,14m para o tamanho M (medida feita, pé de gola das costas até a bainha), com aberturas protegidas com nylon emborrachado, que permitam a transpiração dorsal e frontal. Obs.: Todo o tecido deverá ser impermeabilizado, inclusive entre as costuras. Mangas longas com fechamento em elástico e velcro de 10 cm nos punhos. Capuz com ajustes de cordão. Dois bolsos laterais de 19,0cm de largura por 20,0cm de comprimento chapados com aba. Fechamento frontal com 5 velcros intermitentes de 6,0cm de comprimento e vista sobreposta. DETALHES: FRENTE: Logotipo da EMDEC silkado (lado esquerdo), Tarjeta de Identificação em velcro (lado direito). COSTA: Área de utilização conforme “tabela de cores e acabamentos” – Silk. IMPERMEABILIZAÇÃO: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termo fusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. REFLETIVOS: Refletivos deverão ser de 50 nm e estarem dispostos da seguinte forma: Duas faixas retrorrefletivas nas mangas e duas faixas retrorrefletivas contornando o corpo da capa. Esses refletivos deverão ser impermeabilizados internamente através de adesivo aquoso (PU). Eles deverão ser costurados entre 10 cm de tecido fluorescente laranja de cada lado no corpo e 5 cm nos braços. DETALHES: FLUORESCENTE: As faixas fluorescentes deverão estar dispostas da seguinte forma: Quatro faixas de 100 mm contornando o corpo da capa e quatro faixas de 50mm em cada manga sendo uma de cada lado de cada faixa refletiva. Essas faixas deverão ser impermeabilizados internamente através de adesivo aquoso (PU). OBS: Acabamentos conforme Tabela de Cores e Acabamentos. AVIAMENTOS: VELCRO: 15x2cm no lado direito da peça (tarjeta) pregado pelo lado fêmea. FAIXA REFLETIVA: material refletivo na cor cinza com 5cm de largura conforme NBR15292 (60 lavagens). O material refletivo deverá reter a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m<sup>2</sup>. FAIXA FLUORESCENTE: 100% poliamida impermeável ou nylon impermeável, laranja fluorescente. CORDÕES: Nylon TECIDO: Sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (interno), e 70% policloreto de vinila (externo), tendo como gramatura 190gr/m<sup>2</sup>. LINHAS: Nylon, 100% poliamida, nº60. Na mesma tonalidade e cor do tecido. FORRO: Nylon emborrachado (gorro, bolsos). COSTURA: O fechamento deverá ser através de overlock de cinco fios e</p>	<b>VÉRTICE/ CA Nº 28.728</b>	45	UNID	<b>R\$ 200,31</b>	<b>R\$ 9.013,95</b>

  
 Ludmyla E. N. Vota  
 Assistente Administrativo  
 EMDEC S/A  
**Confere com o Original**  
 EMDEC S/A

**DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA - EPP.**  
**CNPJ: 03.997.373/0001-77. I.E: 213/0040890.**  
**Rua: Dona Emiliana, Nº 629, Bairro: Jardim São Ciro.**  
**Portão/UF: RS- CEP: 93180-000 - Caixa Postal: 247 .**  
**E--mail: [licitacoes@davantimercantil.com.br](mailto:licitacoes@davantimercantil.com.br); Fone: (51) 3106 6056.**



	as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60.					
10.2	<p><b>Calça de Chuva - Capa confeccionada em nylon emborrachado com gramatura de 190gr/m<sup>2</sup> e espessura de 0,20mm, impermeável, forrada, na cor conforme "tabela de cores e acabamentos", sendo na parte interna poliamida e externa polivinil cloreto (PVC) extra macio, modelo 7/8 com comprimento total de 1,14m para o tamanho M (medida feita, pé de gola das costas até a bainha), com aberturas protegidas com nylon emborrachado, que permitam a transpiração dorsal e frontal. Obs.: Todo o tecido deverá ser impermeabilizado, inclusive entre as costuras. DETALHES: FRENTE: Logotipo da EMDEC silkado (lado esquerdo), Tarjeta de Identificação em velcro (lado direito). COSTA: Área de utilização conforme "tabela de cores e acabamentos"-Silk. IMPERMEABILIZAÇÃO: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termo fusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. REFLETIVOS: Refletivos deverão ser de 50 mm e estarem dispostos da seguinte forma: Duas faixas retrorrefletivas nas mangas e duas faixas retrorrefletivas contornando o corpo da capa. Esses refletivos deverão ser impermeabilizados internamente através de adesivo aquoso (PU). Eles deverão ser costurados entre 10 cm de tecido fluorescente laranja de cada lado no corpo e 5 cm nos braços. FLUORESCENTE: As faixas fluorescentes deverão estar dispostas da seguinte forma: Quatro faixas de 100mm contornando o corpo da capa e quatro faixas de 50mm em cada manga sendo uma de cada lado de cada faixa refletiva. Essas faixas deverão ser impermeabilizadas internamente através de adesivo aquoso (PU). OBS: Acabamentos conforme Tabela de Cores e Acabamentos. TECIDO: TECIDO: Sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (interno), e 70% policloreto de vinila (externo), tendo como gramatura 190gr/m<sup>2</sup>. LINHAS: Nylon, 100% poliamida, nº60. Na mesma tonalidade e cor do tecido. AVIAMENTOS: FAIXA: Material refletivo na cor cinza com 5cm de largura conforme NBR 15292 (60 lavagens). O material refletivo deverá reter a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que vida útil estiver aplicada, com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m<sup>2</sup>. ZÍPER: em nylon, com-aproximadamente 30cm-CORDÕES:Nylon. COSTURA: O fechamento deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60.</b></p>	VÉRTICE/ CA Nº 28.740	171	UNID	RS 100,00	RS 17.100,00
10.3	<p><b>JAQUETA DE CHUVA - DESCRIÇÃO: Jaqueta em nylon emborrachado, na cor amarela com gramatura de 190gr/m sendo na parte interna poliamida e externa polivinil cloreto embutido em compartimento na gola fechado com zíper em nylon, com cordões de regulagem; faixas nas mangas faixas presas na horizontal e duas em torno do tronco; elástico e velcro nos punhos, elástico e cordões de regulagem na barra, bolsos internos na frente de 19cm de largura por 20cm de comprimento com zíper. impermeabilizado, inclusive entre as costuras. DETALHES: FRENTE: Logotipo de EMDEC silkado (lado esquerdo) Tarjeta de Identificação em velcro (lado direito). COSTA: Área de utilização conforme "tabela de cores e acabamentos" - Silk. Impermeabilização: Todas as costuras deverão ser</b></p>	VÉRTICE/ CA Nº 28.742	171	UNID	RS 166,00	RS 28.386,00

DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA - EPP.

CNPJ: 03.997.373/0001-77. I.E: 213/0040890.

Rua: Dona Emiliania, Nº 629, Bairro: Jardim São Ciro.

Portão/UF: RS- CEP: 93180-000 - Caixa Postal: 247 .

E--mail: [licitacoes@davantimercantil.com.br](mailto:licitacoes@davantimercantil.com.br); Fone: (51) 3106 6056.




*L. Vota*  
Ludmyia E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A



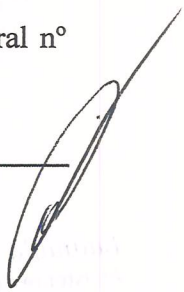
<p>impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termo fusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. REFLETIVOS: Refletivos deverão ser de 50 mm e estarem dispostos da seguinte forma: Dois refletivo costurado no tórax (frente e costas) e nas mangas na altura do tórax. Esses refletivos deverão ser impermeabilizados internamente através de adesivo aquoso (PU). TECIDO: Sintético emborrachado, com espessura de 0.20mm, composição 30% poliamida (interno), e 70% policloreto de vinila (externo), tendo como gramatura 190gr/m<sup>2</sup>. LINHAS: Nylon, 100% poliamida, nº60. Na mesma tonalidade e cor do tecido. FORRO: Nylon emborrachado (bolsos) e Manta Acrílica 100%. AVIAMENTOS: VELCRO: 15x2cm pregado o lado fêmea no lado direito da peça (tarjeta). FAIXA: material refletivo na cor cinza com 5cm de largura conforme NBR 15292 (60 lavagens). O material refletivo deverá reter a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m<sup>2</sup>. ZÍPER: (frente) em nylon aproximadamente 70cm, (gola) em nylon aproximadamente 30cm, e (bolsos) em nylon aproximadamente 20cm. COSTURA: O fechamento deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60.</p>					
<p><b>TOTAL GERAL</b></p>		<p><b>387</b></p>			<p><b>RS 54.499,95</b></p>
<p><b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 10 - RS 54.499,95 (Cinquenta E Quatro Mil E Quatrocentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Cinco Centavos).</b></p>					

**2. DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº

  
 Ludmyla E. N. Vota  
 Assistente Administrativo  
 EMDEC S/A  
 Confere com o Original  
 EMDEC S/A

**DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA - EPP.**  
**CNPJ: 03.997.373/0001-77. I.E: 213/0040890.**  
**Rua: Dona Emiliana, Nº 629, Bairro: Jardim São Ciro.**  
**Portão/UF: RS- CEP: 93180-000 - Caixa Postal: 247 .**  
**E--mail: [licitacoes@davantimercantil.com.br](mailto:licitacoes@davantimercantil.com.br); Fone: (51) 3106 6056.**

  
 Confere com o Original  
 EMDEC S/A



10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**03. Prazo DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos.**

Portão/RS, 03 de Maio de 2019.

03.997.373/0001-77

DAVANTI COMÉRCIO  
MERCANTIL LTDA

Rua Dona Emília, 629  
San Ciro - CEP 93180-000  
Portão - RS

**DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA – EPP.**

**CNPJ: 03.997.373/0001-77.**

**EURICO DAUBER NETO – DIRETOR /ADMINISTRADOR.**

**RG: 4052330117/CPF: 895.722.970-15.**

**DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA – EPP.**

**CNPJ: 03.997.373/0001-77. I.E: 213/0040890.**

**Rua: Dona Emília, Nº 629, Bairro: Jardim São Ciro.**

**Portão/UF: RS- CEP: 93180-000 – Caixa Postal: 247 .**

**E--mail: [licitacoes@davantimercantil.com.br](mailto:licitacoes@davantimercantil.com.br); Fone: (51) 3106 6056.**

Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

